



## **REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 10015135 - RETIRRATIFICAÇÃO**

**CREDENCIAMENTO DE PESQUISADORES AUTÔNOMOS, PARA ATUAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E SEM EXCLUSIVIDADE, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE DADOS JUNTO AOS PASSAGEIROS, PREPARAÇÃO DE MATERIAL DE PESQUISA, CODIFICAÇÃO, TABULAÇÃO, VERIFICAÇÃO E CRÍTICA DE QUESTIONÁRIOS, SOB OS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE REGULAMENTO PARA A COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ.**



**REGULAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESQUISADORES AUTÔNOMOS, PARA ATUAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E SEM EXCLUSIVIDADE, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE DADOS JUNTO AOS PASSAGEIROS E PREPARAÇÃO DE MATERIAL DE PESQUISA, CODIFICAÇÃO, TABULAÇÃO, VERIFICAÇÃO E CRÍTICA DE QUESTIONÁRIOS, SOB OS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE REGULAMENTO PARA A COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, CONFORME DESCRITO NO ITEM 1 DO REGULAMENTO DO CREDENCIAMENTO. (RETIRRAFICAÇÃO)**

(Elaborado com base na Lei Federal 13.303/16 e REGULAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E DEMAIS AJUSTES DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ)

*O presente regulamento disciplina o procedimento para o credenciamento de pessoas físicas habilitadas para atuação na coleta de dados junto aos passageiros, preparação de material de pesquisa, codificação, tabulação, verificação e crítica de questionários da Companhia do Metrô.*

1. A COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ faz saber que se acham abertas as inscrições para o procedimento de credenciamento de pessoas físicas habilitadas e tecnicamente experientes para atuação em coleta de dados junto aos passageiros, preparação de material de pesquisa, codificação, tabulação, verificação e crítica de questionários da Companhia, o qual está submetido aos termos e condições estabelecidos neste Regulamento.

2. As inscrições deverão ser feitas por meio de Requerimento, cujo modelo integra este Regulamento como Anexo I, subscrito pelo interessado, a ser protocolado A/C da Gerência de Contratações e Compras - GCP, a partir do dia 09 (nove) de dezembro de 2019, por um período de 30 (trinta) dias, em horário comercial, localizada na Rua Boa Vista, 175 - Térreo - São Paulo, Capital, não se admitindo o envio de quaisquer documentos pelo Correio.

2.1 O Requerimento (Anexo I) deverá estar instruído com:

a) foto 3x4

b) fotocópia da Carteira de identidade - RG;

c) fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

d) fotocópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, equivalente ou superior;

e) fotocópia de um dos documentos que comprova a inscrição no Regime Geral da Previdência Social – INSS: NIT, PIS/PASEP ou Cartão do Cidadão;

f) fotocópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

g) fotocópia de Comprovante de Residência do mês do credenciamento;

h) fotocópia do Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM junto à Prefeitura Municipal de São Paulo;

i) cadastro de contribuinte individual (Anexo V);

j) fotocópia das informações bancárias em nome do interessado, tais como: nome do titular da conta, número da agência e número da conta (de preferência no Banco do Brasil);



k) fotocópia da consulta de qualificação cadastral pelo sistema e-Social;  
<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

l) declaração do interessado que possui ciência de que registro(s) no CADIN ESTADUAL, exceto se suspenso (art. 8º da Lei Estadual nº 12.799/08), impede(m) o credenciamento com esta COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ (conforme modelo constante do item I do Anexo III).

m) declaração de que o interessado conhece o inteiro teor e submete-se às disposições do Código de Conduta e Integridade da Companhia do Metrô - acessível através do site oficial [http://www.metro.sp.gov.br/metro/institucional/pdf/codigo\\_conduta\\_integridade.pdf](http://www.metro.sp.gov.br/metro/institucional/pdf/codigo_conduta_integridade.pdf), inclusive no que concernem às sanções previstas, conforme modelo Anexo III.

n) Ficha cadastral, conforme Anexo II.

Nota1: Os documentos devem estar com o nome do interessado atualizado, caso houve alteração por meio de casamento, separação judicial, divórcio ou alteração de nome na forma judicial.

Nota2: Caso sejam encontradas divergências na documentação, o interessado será notificado e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização.

2.2 Os serviços serão prestados na Cidade de São Paulo.

2.3 Os credenciados ficam obrigados a manter a sua condição de regularidade, nos termos dos itens 2.1, durante todo o prazo de vigência do credenciamento.

3. O atendimento dos requisitos estabelecidos neste Regulamento será verificado pelo Departamento de Relacionamento com o Passageiro - OPR, da Gerência de Operações – GOP, da Companhia do Metrô de São Paulo - METRÔ.

3.1 A prestação futura dos serviços dos credenciados tecnicamente experientes poderá compreender as seguintes atividades para o desenvolvimento das tarefas abaixo:

a) aplicação de questionários com **perguntas fechadas e contagem em bloqueios** em pesquisas quantitativas breves com uso de *tablet* ou contadores mecânicos;

b) aplicação de questionários com **perguntas fechadas que demandam interpretação da resposta** para assinalar alternativas de pesquisa quantitativa com uso de *tablet*;

c) aplicação de questionários em pesquisas quantitativas com **aplicação do “Critério Brasil”** para identificação do perfil estabelecido com uso de *tablet*;

d) supervisão das equipes de pesquisadores, **realização de pré-teste** de questionário com perguntas abertas e fechadas para pesquisa quantitativa com uso de *tablet*;

e) supervisão das equipes de pesquisadores na realização da pesquisa no qual há aplicação de questionários com **perguntas fechadas, contagem em bloqueios** em pesquisas quantitativas breves com uso de *tablet* ou contadores mecânicos, distribuição de material de pesquisa, garantia dos critérios metodológicos e emissão de relatório das atividades e ocorrências extraordinárias para fatos ocorridos durante a realização do trabalho;

f) supervisão das equipes de pesquisadores na realização da pesquisa no qual há aplicação de questionários com **perguntas fechadas que demandam interpretação da resposta** para assinalar alternativas de pesquisa quantitativa com uso de *tablet*, distribuição de material de pesquisa, garantia dos critérios metodológicos e emissão de relatório das atividades e ocorrências extraordinárias para fatos ocorridos durante a realização do trabalho;

g) supervisão das equipes de pesquisadores na realização da pesquisa no qual há aplicação de questionários em pesquisas quantitativas com **aplicação do “Critério Brasil”** para identificação do perfil estabelecido com uso de *tablet*, distribuição de material de pesquisa, garantia dos critérios metodológicos e emissão de relatório das atividades e ocorrências extraordinárias para fatos ocorridos durante a realização do trabalho;

h) preparação do material de uso na realização da pesquisa, codificação e tabulação de dados, verificação e crítica de questionários, fazendo uso dos recursos de informática – pacote Office;

i) planejar e executar **entrevista em profundidade e moderação de grupo**, analisar as informações, produzir relatório e realizar a apresentação dos resultados de pesquisa qualitativa.

3.1.1 Cada grupo de tarefas configura um perfil técnico distinto.

3.2 Serão critérios para a seleção de pesquisadores:

a) a ordem de credenciamento;

b) a caracterização das tarefas descritas no item 3.1 para os perfis técnicos “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”;

c) experiência comprovada de no mínimo 2 (dois) anos;

d) o atendimento aos requisitos constantes deste Regulamento.

3.3 Serão critérios para a seleção de pesquisadores com perfil técnico “i”, conforme caracterização de tarefas no item 3.1:

a) a ordem de credenciamento;

b) formação superior em Psicologia, Ciências Sociais, Comunicação Social ou Marketing;

c) experiência comprovada de no mínimo 10 (dez) anos em entrevista em profundidade e/ou moderação de grupo;

d) o atendimento aos requisitos constantes deste Regulamento.

3.4 A validação do perfil técnico escolhido pelo interessado será realizada pelo Departamento de Relacionamento com o Passageiro – OPR por meio da análise da ficha cadastral (Anexo II).

3.4.1 Em caso de dúvidas, o interessado poderá ser notificado, por meio de mensagem eletrônica (e-mail), a prestar esclarecimentos. E deverá comparecer à Rua Vergueiro, 1200, 3º andar, de segunda à sexta-feira, no horário comercial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4. O procedimento de credenciamento será iniciado com a publicação do aviso deste Regulamento na Imprensa Oficial do Estado, bem como no site da Companhia do Metrô, [www.metro.sp.gov.br](http://www.metro.sp.gov.br).



4.1 A inscrição será mediante requerimento (Anexo I) subscrito pelo interessado, que conterá seu nome, o endereço completo, inclusive e principalmente os telefones para contato, os números da cédula de identidade (RG) e de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

4.1.1 Deverão ser anexados ao requerimento todos os documentos elencados no item 2.1 deste Regulamento.

5. O Departamento de Relacionamento com o Passageiro - OPR, da Gerência de Operações – GOP, do METRÔ terá a incumbência de analisar os requerimentos apresentados e selecionar os interessados aptos.

5.1 A seleção será realizada após a verificação da regularidade da documentação apresentada.

5.1.1 Os interessados serão credenciados após a análise das habilidades requeridas pelo analista responsável, que validará as opções selecionadas.

5.2 Não serão considerados credenciados aqueles que não demonstrarem a capacitação técnica específica exigida para cada perfil.

5.3 Também não poderá ser credenciada pessoa física que tenha parentesco com empregados da COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, não possuam ensino médio completo (equivalente ou superior), menores de 18 (dezoito) anos e aquele que não estiver com situação regular no sistema e-Social e Cadin.

6. O Departamento de Relacionamento com o Passageiro - OPR, da Gerência de Operações – GOP, do METRÔ, elaborará relação, respeitada a ordem de inscrição no credenciamento, dos interessados selecionados em conformidade com as disposições do item 5 deste regulamento, submetendo-a, motivadamente, à homologação do Chefe de Departamento de Relacionamento com o Passageiro - OPR.

6.1 O Chefe de Departamento poderá, analisando a relação apresentada pelo Departamento de Relacionamento com o Passageiro - OPR, recusar o credenciamento de pesquisador, por meio de decisão fundamentada.

6.2 A lista dos credenciados será publicada, mantida e atualizada no site da COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ.

6.3 Da notificação do interessado acerca da admissão ou inadmissão de sua inscrição no presente procedimento caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo, dirigido ao Chefe de Departamento de Relacionamento com o Passageiro - OPR, da Gerência de Operações – GOP, do METRÔ, o qual proferirá decisão em 10 (dez) dias úteis.

6.4 Após a análise da documentação exigida será emitido Certificado de Credenciamento ao interessado.

7. A convocação dos credenciados para realização das tarefas será efetuada por contato telefônico e ocorrerá, para cada pesquisa planejada pelo Departamento de Relacionamento com o Passageiro - OPR, observando-se os critérios abaixo, a fim de assegurar a isonomia entre os credenciados.

7.1 Os credenciados serão convocados para prestação de serviços esporádicos, dentro dos requisitos exigidos no edital, de acordo com a capacitação necessária para o trabalho e seguindo a ordem de inscrição.

7.1.1 O credenciado que prestar serviço numa habilidade específica só será novamente convocado para o exercício de qualquer outra habilidade que ele também tenha, se não houver outro profissional apto para a execução da atividade. Este critério visa garantir a rotatividade e a convocação por ordem de inscrição.



7.1.2 A execução das tarefas poderá ser suspensa, alterada ou cancelada pelo analista responsável de acordo com as necessidades da Cia do Metrô.

8. Caberá ao Analista responsável pela pesquisa planejada, avaliar a qualidade e confiabilidade exigidas na execução da tarefa por meio dos relatórios de ocorrências emitidos pelos supervisores de campo, monitoramento das atividades *in loco* e do sistema de coleta de dados eletrônico utilizado na aplicação dos questionários.

8.1 O analista responsável definirá os prazos para execução das tarefas de cada pesquisa e atestará em documento específico descrevendo os dias, locais, horários e a quantidade de entrevistas a serem realizados, valores unitários e totais previstos no planejamento. Na atividade de treinamento que precede o trabalho de campo será assinada a lista de presença pelos interessados contendo o período previsto para a realização das atividades.

8.1.1 Todo material entregue ao credenciado será por meio de protocolo de entrega, onde o mesmo se responsabilizará pela guarda e integridade dos mesmos.

9. O documento de processamento do pagamento deverá ser aprovado pelo Chefe de Departamento de Relacionamento com o Passageiro - OPR, acompanhado do Recibo de Pagamento de Autônomo - RPA subscrito pelo credenciado que realizou as tarefas.

10. As tarefas inerentes a pesquisas quantitativas serão remuneradas por hora e as tarefas de pesquisas qualitativas pela quantidade de grupos mediados, conforme descrição das atividades constantes no item 3.1 e a classificação realizada pelo Departamento de Relacionamento com o Passageiro - OPR – item 3.4, Anexo IV.

11. O pagamento pela tarefa regularmente realizada será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente titularizada pelo credenciado, pessoa física, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do encaminhamento do documento de processamento do pagamento, nos termos do item 9. deste regulamento.

12. O presente credenciamento possui caráter precário, razão pela qual, a qualquer momento o credenciado ou a Administração poderão denunciá-lo.

12.1 Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste regulamento e na legislação pertinente, haverá o descredenciamento do pesquisador, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nos termos abaixo.

12.1.1 Os trabalhos desenvolvidos pelos credenciados estarão sendo constantemente avaliados pelo Analista responsável, constituindo causas para o imediato descredenciamento, atividades que não estiverem em conformidade com a qualidade, confiabilidade e prazos exigidos pelo Departamento de Relacionamento com o Passageiro - OPR da Gerência de Operações – GOP, do METRÔ, bem como a prática de ato que prejudique a Companhia.

12.1.2 É dever do Analista responsável pela pesquisa em andamento formular expediente fundamentado visando o descredenciamento, dirigido ao pesquisador, por via impressa ou eletrônica (notes), em caso de irregularidade na execução da tarefa.

12.1.3 O interessado poderá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.1.4 Decorrido o prazo previsto no item 12.1.3, o expediente será encaminhado à decisão do Chefe de Departamento de Relacionamento com o Passageiro - OPR, instruído com a manifestação do interessado, se houver, e, neste caso, com informações complementares do Analista responsável pelo processo.



12.1.5 A decisão de descredenciamento ficará a cargo Chefe de Departamento de Relacionamento com o Passageiro - OPR, que determinará a notificação do interessado para ciência.

12.1.6 Caberá recurso da decisão de descredenciamento proferida nos termos do item 12.1.5, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do interessado, ao Gerente de Operações, que proferirá decisão em 10 (dez) dias úteis.

12.2 A pessoa física descredenciada em razão da prática de irregularidade, nos termos do item 12.1, ficará suspensa temporariamente e impedida de contratar com a Companhia do Metrô, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo-lhe paga apenas a parte da tarefa adequadamente realizada, útil e proveitosa à Companhia do Metrô, sem prejuízo de eventual responsabilização, administrativa, civil e penal, por danos e prejuízos que tenha causado ao erário em razão de sua atuação.

13. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito a qualquer tempo.

14. O prazo de vigência do credenciamento será de 36 (trinta e seis) meses e 25 (vinte e cinco) dias contados da publicação deste Regulamento no Diário Oficial do Estado.

São Paulo, 03 de novembro de 2020

LUIS ALBERTO FERREIRA DIAZ  
Gerente de Contratações e Compras



## ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO

ILMO. SR. CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RELACIONAMENTO COM O PASSAGEIRO –  
OPR DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ.

Nome do credenciado, \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_,  
qualificação \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_ à  
\_\_\_\_\_, telefones: \_\_\_\_\_

vem requerer sua inscrição no procedimento que irá promover o credenciamento de pessoas físicas habilitadas e tecnicamente experientes na prestação de serviços de coleta de dados junto aos passageiros, preparação de material de pesquisa, codificação, tabulação, verificação e crítica de questionários, da COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, o qual está submetido aos termos e condições estabelecidos neste Regulamento, para a realização das tarefas de \_\_\_\_\_ (indicar a modalidade pretendida, dentre as elencadas no item 3.1 do Regulamento de Credenciamento).

Para tanto, segue em anexo a documentação exigida no item 2.1 do Regulamento publicado, as informações exigidas pelo item 4.1 e a ficha cadastral (Anexo II).

Termos em que,  
Pede deferimento.

São Paulo,

(a) assinatura





## ANEXO II – FICHA CADASTRAL

		FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PESQUISADOR(A)			Nº
FOTO	<b>DADOS PESSOAIS</b>				
	NOME				
	ENDEREÇO				
	BAIRRO		CEP	CIDADE/ESTADO	
	TELEFONE(S)			DATA DE NASCIMENTO	
RG		DATA DE EXPEDIÇÃO	EMAIL		
Nº DO CCM / ISS		INSS	CPF		
O PREENCHIMENTO DA(S) HABILIDADE(S) É OBRIGATÓRIO. OS CAMPOS EM BRANCO SERÃO CONSIDERADOS COMO HABILIDADES QUE O(A) INTERESSADO(A) NÃO REALIZA.					
SELECIONE/CIRCULE A(S) HABILIDADE(S) QUE POSSUI EXPERIÊNCIA		A   B   C   D   E   F   G   H   I			
<b>DESCRIÇÃO DAS HABILIDADES EM PESQUISA</b>					
A	APLICAÇÃO DE QUESTIONÁRIOS COM PERGUNTAS FECHADAS E CONTAGEM EM BLOQUEIOS EM PESQUISAS QUANTITATIVAS BREVES COM USO DE TABLET OU CONTADORES MECÂNICOS				
EMPRESAS		TELEFONE E NOME DO CONTATO		PERÍODO TRABALHADO	
Detalhe a última pesquisa realizada:					
B	APLICAÇÃO DE QUESTIONÁRIOS COM PERGUNTAS FECHADAS QUE DEMANDAM INTERPRETAÇÃO DA RESPOSTA PARA ASSINALAR ALTERNATIVAS DE PESQUISA QUANTITATIVA COM USO DE TABLET				
EMPRESAS		TELEFONE E NOME DO CONTATO		PERÍODO TRABALHADO	
Detalhe a última pesquisa realizada:					
C	APLICAÇÃO DE QUESTIONÁRIOS EM PESQUISAS QUANTITATIVAS COM APLICAÇÃO DO "CRITÉRIO BRASIL" PARA IDENTIFICAÇÃO DO PERFIL ESTABELECIDO COM USO DE TABLET				
EMPRESAS		TELEFONE E NOME DO CONTATO		PERÍODO TRABALHADO	
Detalhe a última pesquisa realizada:					



<b>D</b>	SUPERVISÃO DAS EQUIPES DE PESQUISADORES, <b>REALIZAÇÃO DE PRÉ-TESTE</b> DE QUESTIONÁRIO COM PERGUNTAS ABERTAS E FECHADAS PARA PESQUISA QUANTITATIVA COM USO DE <i>TABLET</i>		
	<b>EMPRESAS</b>	<b>TELEFONE E NOME DO CONTATO</b>	<b>PERÍODO TRABALHADO</b>
<b>Detalhe a última pesquisa realizada:</b>			
<b>E</b>	SUPERVISÃO DAS EQUIPES DE PESQUISADORES NA REALIZAÇÃO DA PESQUISA NO QUAL HÁ APLICAÇÃO DE QUESTIONÁRIOS COM PERGUNTAS FECHADAS, CONTAGEM EM BLOQUEIOS EM PESQUISAS QUANTITATIVAS BREVES COM USO DE TABLETS OU CONTADORES MECÂNICOS, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE PESQUISA, GARANTIA DOS CRITÉRIOS METODOLÓGICOS E EMISSÃO DE RELATÓRIO DAS ATIVIDADES E OCORRÊNCIAS EXTRAORDINÁRIAS PARA FATOS OCORRIDOS DURANTE A REALIZAÇÃO DO TRABALHO		
	<b>EMPRESAS</b>	<b>TELEFONE E NOME DO CONTATO</b>	<b>PERÍODO TRABALHADO</b>
<b>Detalhe a última pesquisa realizada:</b>			
<b>F</b>	SUPERVISÃO DAS EQUIPES DE PESQUISADORES NA REALIZAÇÃO DA PESQUISA NO QUAL HÁ APLICAÇÃO DE QUESTIONÁRIOS COM <b>PERGUNTAS FECHADAS QUE DEMANDAM INTERPRETAÇÃO DA RESPOSTA</b> PARA ASSINALAR ALTERNATIVAS DE PESQUISA QUANTITATIVA COM USO DE <i>TABLET</i> , DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE PESQUISA, GARANTIA DOS CRITÉRIOS METODOLÓGICOS E EMISSÃO DE RELATÓRIO DAS ATIVIDADES E OCORRÊNCIAS EXTRAORDINÁRIAS PARA FATOS OCORRIDOS DURANTE A REALIZAÇÃO DO TRABALHO		
	<b>EMPRESAS</b>	<b>TELEFONE E NOME DO CONTATO</b>	<b>PERÍODO TRABALHADO</b>
<b>Detalhe a última pesquisa realizada:</b>			
<b>G</b>	SUPERVISÃO DAS EQUIPES DE PESQUISADORES NA REALIZAÇÃO DA PESQUISA NO QUAL HÁ APLICAÇÃO DE QUESTIONÁRIOS EM PESQUISAS QUANTITATIVAS COM APLICAÇÃO DO “CRITÉRIO BRASIL” PARA IDENTIFICAÇÃO DO PERFIL ESTABELECIDO COM USO DE <i>TABLET</i> , DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE PESQUISA, GARANTIA DOS CRITÉRIOS METODOLÓGICOS E EMISSÃO DE RELATÓRIO DAS ATIVIDADES E OCORRÊNCIAS EXTRAORDINÁRIAS PARA FATOS OCORRIDOS DURANTE A REALIZAÇÃO DO TRABALHO		
	<b>EMPRESAS</b>	<b>TELEFONE E NOME DO CONTATO</b>	<b>PERÍODO TRABALHADO</b>
<b>Detalhe a última pesquisa realizada:</b>			

<b>H</b>	PREPARAÇÃO DO MATERIAL DE USO NA REALIZAÇÃO DA PESQUISA, CODIFICAÇÃO E TABULAÇÃO DE DADOS, VERIFICAÇÃO E CRÍTICA DE QUESTIONÁRIOS, FAZENDO USO DOS RECURSOS DE INFORMÁTICA – PACOTE OFFICE		
	<b>EMPRESAS</b>	<b>TELEFONE E NOME DO CONTATO</b>	<b>PERÍODO TRABALHADO</b>
<b>Detalhe a última pesquisa realizada:</b>			
<b>I</b>	PLANEJAR E EXECUTAR ENTREVISTA EM PROFUNDIDADE E MODERAÇÃO DE GRUPO, ANALISAR AS INFORMAÇÕES, PRODUZIR RELATÓRIO E REALIZAR A APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DE PESQUISA QUALITATIVA		
	<b>EMPRESAS</b>	<b>TELEFONE E NOME DO CONTATO</b>	<b>PERÍODO TRABALHADO</b>
<b>Detalhe a última pesquisa realizada:</b>			
São Paulo, ____/____/____		<b>Assinatura do(a) interessado(a):</b>	
<b>PARECER DO (A) ANALISTA RESPONSÁVEL:</b>			
<b>Assinatura do (a) analista responsável:</b>			
<b>HABILIDADES CONSIDERADAS APTAS:</b> A    B    C    D    E    F    G    H    I			



### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

Local e data \*

**CRENCIAMENTO DE PESQUISADORES AUTÔNOMOS, PARA ATUAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E SEM EXCLUSIVIDADE, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE DADOS JUNTO AOS PASSAGEIROS, PREPARAÇÃO DE MATERIAL DE PESQUISA, CODIFICAÇÃO, TABULAÇÃO, VERIFICAÇÃO E CRÍTICA DE QUESTIONÁRIOS, SOB OS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE REGULAMENTO PARA A COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ.**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, interessado(a) em participar do credenciamento em referência, da COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, declaro:

- I. ter ciência de que a existência de registro no CADIN ESTADUAL, exceto se suspenso, impede a contratação com a COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, de acordo com a Lei estadual nº 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais.
- II. estar ciente do inteiro teor e submeter-se às disposições do Código de Conduta e Integridade da Companhia do Metrô - acessível através do site oficial [http://www.metro.sp.gov.br/metro/institucional/pdf/codigo\\_conduta\\_integridade.pdf](http://www.metro.sp.gov.br/metro/institucional/pdf/codigo_conduta_integridade.pdf) -, inclusive no que concernem às sanções previstas, abstendo-se da prática de qualquer ato de corrupção, imoral, antiético, desleal ou de má-fé.
- III. obedecer às normas e procedimentos vigentes da Cia.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

RG \_\_\_\_\_



**ANEXO IV - TABELA DE VALORES UNITÁRIOS RELATIVOS À ATIVIDADE DE COLETA DE DADOS JUNTO AOS PASSAGEIROS, PREPARAÇÃO DE MATERIAL DE PESQUISA, CODIFICAÇÃO, TABULAÇÃO, VERIFICAÇÃO E CRÍTICA DE QUESTIONÁRIOS DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ.**

<b>MODALIDADE DE PESQUISA E TAREFAS DESENVOLVIDAS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
Atividades descritas no item 3.1 alínea a,b,c	R\$20,00 (vinte reais)/HORA
Atividades descritas no item 3.1 alínea d,e,f,g,h	R\$22,00 (vinte e dois reais)/HORA
Atividades descritas no item 3.1 alínea i	R\$6000,00 (Seis mil reais)/GRUPO

**ANEXO V- CADASTRO DE CONTRIBUINTE INDIVIDUAL**

<b><u>CADASTRO DE CONTRIBUINTE INDIVIDUAL</u></b>	
<b><u>DADOS PESSOAIS:</u></b>	
Nome:	_____
Endereço Residência:	_____
Bairro:	_____ CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone Celular:	_____ Telefone Residencial: _____
Data nascimento:	_____ Cidade / UF Nascimento: _____
Estado Civil:	_____ Grupo Étnico: Branco <input type="checkbox"/> Pardo <input type="checkbox"/> Preto <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Amarelo <input type="checkbox"/>
Formação:	_____ Curso: _____ Certificado SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>
Endereço Comercial:	_____
Bairro:	_____ CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone Comercial:	_____ Email: _____
Nome da Mãe:	_____
Data nascimento:	_____ Cidade / UF Nascimento: _____
Nome da Pai:	_____
Data nascimento:	_____ Cidade / UF Nascimento: _____
<b><u>DADOS BANCÁRIOS:</u></b>	
Nome do Banco:	_____ Nº do Banco: _____
Agência:	_____ Conta Corrente: _____
<b><u>DOCUMENTOS PESSOAIS:</u></b>	
RG nº:	_____ Data Expedição: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____
CPF nº:	_____ PIS/PASEP/NIT: _____ Data Expedição: _____
Carteira Profissional	_____ Série: _____ UF: _____
<b><u>DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA:</u></b>	
Nome Dependente:	_____
Data nascimento:	_____ Cidade / UF Nascimento: _____
Relação Dependência:	_____ Estudante: _____
Nome Dependente:	_____
Data nascimento:	_____ Cidade / UF Nascimento: _____
Relação Dependência:	_____ Estudante: _____
Nome Dependente:	_____
Data nascimento:	_____ Cidade / UF Nascimento: _____
Relação Dependência:	_____ Estudante: _____
<b><u>DESCONTO INSS:</u></b>	
O Autônomo tem desconto do INSS por outra fonte de renda?	SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>
Anexar Declaração.	